



01/04/2019

Número: **0800061-79.2019.8.18.0066**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Pio IX**

Última distribuição : **17/01/2019**

Valor da causa: **R\$ 2.700,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JOANA GERALDA DE ALENCAR CARVALHO (AUTOR)		RAFAEL PINHEIRO DE ALENCAR (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
40873 18	17/01/2019 21:24	Petição Inicial	Petição Inicial
40873 22	17/01/2019 21:24	02. Procuração	PROCURAÇÕES OU SUBSTABELECIMENTOS
40873 25	17/01/2019 21:24	Doc Joana Geralda 01	Documentos
40873 26	17/01/2019 21:24	Doc Joana Geralda 02	Documentos
40873 27	17/01/2019 21:24	Doc Joana Geralda	Documentos

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA ____^a VARA CÍVEL
DA COMARCA DE PIO-IX, ESTADO DO PIAUÍ,**

JOANA GERALDA DE ALENCAR CARVALHO, brasileira, casada, lavradora, portadora da CI/RG nº 1.862.848 SSP/PI, inscrita no CPF nº 905.425.503-00, residente e domiciliado na Localidade Cumbe, s/n, zona rural, município de Pio-IX, Estado do Piauí, CEP: 64.660-000, endereço eletrônico prejudicado, vem por intermédio de seu advogado e procurador que esta subscreve (procuração em



anexo Doc-1), este com endereço profissional na Rua Raimundo Duarte, 78, Apto. 101, centro, Picos – PI, CEP 64600-086, email: rafaelpinheiroa@hotmail.com, telefones (89) 99449-3267, (89) 99986-6376, (89) 98818-3259 desta cidade, propor a presente:

AÇÃO de Cobrança de SEGURO DPVAT

em desfavor de **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, CNPJ 09.248.608/0001-04, situada na Rua Senador Dantas, 74, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP.: 20031-205; pelas razões que passa a expor:

PRELIMINARMENTE

DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

O autor requer a Vossa Excelência os benefícios da justiça Gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/50, do art. 5º, caput e incisos XXXIV e LXXIV da Constituição Federal, bem como dos arts. 98 e seguintes do Novo Código de Processo Civil, por não disporem de condições de arcar com as custas processuais, sem prejudicar o orçamento familiar, devendo para tanto ser considerado o fato de que todos são agricultores rurais, e não dispõem de muitos recursos.

DO INTERESSE DE AGIR – Via administrativa inadequada – Irregularidades no pagamento leva ao ajuizamento para cobrança de diferenças

Em momento algum a Lei que rege o Seguro Obrigatório exige que o procedimento a ser adotado pelo Beneficiário do Seguro Obrigatório se dê primeiramente pela via administrativa, mesmo porque, caso houvesse essa exigência, seria inconstitucional, ferindo o art. 5º, XXXV, da CF.

Esse é o entendimento jurisprudencial, conforme se vê abaixo:

APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. INDENIZAÇÃO. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. INTERESSE PROCESSUAL. DESNECESSIDADE DE INGRESSAR COM PEDIDO ADMINISTRATIVO.

1. Restou evidenciado no caso em tela o interesse processual da parte autora, o qual decorre da necessidade de acesso ao Judiciário para obtenção da prestação jurisdicional que lhe assegure o pagamento da cobertura securitária.



2. A parte demandante não está condicionada a qualquer óbice de cunho administrativo para exercício de seu direito, bastando apenas que estejam preenchidas as condições da ação para ingressar em Juízo e, assim, receber a tutela jurisdicional. Portanto, a parte postulante não está obrigada a ingressar ou a esgotar a via administrativa para só então procurar amparo na via judicial. Dado provimento ao apelo. Sentença desconstituída. (Apelação Cível Nº 70032143505, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Luiz Lopes do Canto, Julgado em 30/09/2009).

APELAÇÃO CÍVEL. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. PEDIDO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. SENTENÇA DESCONTITUÍDA. A falta de requerimento administrativo não retira dos beneficiários o direito de postular a indenização diretamente na Justiça, sob pena de violação ao [direito constitucional](#) do acesso ao Judiciário. Inteligência do artigo 5º, XXXV, da CF. Sentença desconstituída. APELO PROVIDO. (Apelação Cível Nº 70031697154, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Romeu Marques Ribeiro Filho, Julgado em 09/09/2009).

Contudo, para afastar qualquer dúvidas quanto à inadequação da via administrativa no seguro DPVAT, a parte autora, expõe abaixo, os motivos pelos quais é OBRIGADA A INGRESSAR COM A PRESENTE AÇÃO:

Veja que o principal motivo, é o fato da seguradora ter fins lucrativos, o que por si só, torna tal procedimento inviável para as vítimas, uma vez que tal procedimento sequer garante o contraditório e a ampla defesa, não podendo assim, ser comparada ao INSS, porque o INSS não tem fins lucrativos e seus procedimentos administrativos foram criados por lei, garantindo ainda a ampla defesa e o contraditório. Ao contrário, a seguradora visa tão somente o LUCRO em detrimento das vítimas.

TODOS os processos administrativos referentes a invalidez permanente e DAMS, são objetos de lide no judiciário, porque a seguradora nunca faz o pagamento correto, ou seja, a seguradora apenas usa o procedimento do pagamento administrativo para atrasar a vítima, e até desmotiva-la.

Portanto, exigir que o beneficiário tenha o trabalho duplo para receber, sem contudo ser indenizado das despesas que isso gera ao mesmo, é no mínimo ultrajante, pois só beneficia a seguradora na sua gana em enriquecer-se em detrimento da vítima.

Diante de todos esses motivos, não há que se falar também em princípio da causalidade e sucumbência autoral, pois como visto, a seguradora historicamente sempre deu muitos motivos para o ajuizamento de ações de cobranças de seguros.



Como visto, a obrigação de esgotamento prévio da via administrativa para a propositura da ação judicial tem-se como irrelevante e incompatível com o princípio colacionado no inc. XXXV do art. 5º da Constituição da República, que não estabeleceu como condição de acesso à Justiça que a parte acione ou esgote as vias administrativas, esse princípio, resguarda o jurisdicionado no direito, por exemplo, de discutir judicialmente, justamente por conta dessas situação acima expostas.

DOS FATOS

No dia **13 de março de 2016**, a autora conduzindo sua motocicleta sofreu ocorreu um acidente de trânsito na PI 142, próximo ao juazeiro da maravilha Pio-IX, acidente este que ocasionou despesas médicas e hospitalares na parte autora, fatos estes, devidamente comprovados no teor do **Boletim de Ocorrência da Polícia Judiciária Civil, Serviço de Atendimento do Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, Ficha de Internação e Cirurgia de Trauma com Fratura, todos em anexos.**

Em razão disso o autor encaminhou toda a documentação para a seguradora ré, afim de receber o que lhe era devido, posto que conforme os comprovantes anexados, teve o autor uma despesa no valor de R\$ 6.576,00 (seis mil, quinhentos e setenta e seis reais), no entanto, a ré com fito de enriquecer-se ilicitamente, não garantiu ao autor o que lhe era devido, não efetuando o pagamento das despesas efetivamente comprovadas, o que seria cômico, se não fosse trágico.

Diante de tal fato, o Suplicante vindo a tomar ciência acerca dos direitos que lhe cabe, vem perante esse juízo, esperando ser devida e completamente indenizado, na forma do Art. 3º, inciso II, da Lei nº 6.194/74, com redação dada pela Lei nº 11.482/2007, dispositivo **que fixa a referida indenização no valor de até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).**

OS DOCUMENTOS APRESENTADOS FAZEM PROVAS SUFICIENTES DA DESPESAS SUPOSTAS PELO REQUERENTE, DEVENDO SER RECONHECIDO O DIREITO A INDENIZAÇÃO, COM JUROS A PARTIR DA CITAÇÃO, E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 340, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 29/12/2006, DATA QUE OS VALORES FORAM CONGELADOS E A PARTIR DAÍ, NUNCA TIVERAM REAJUSTE.

Diante de tais fatos e da comprovação da invalidez, a via judicial se faz necessário para que Vossa Excelência **determine que a seguradora pague a indenização referente ao SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT no valor máximo fixado, vez que as despesas médicas são comprovadas e superiores ao teto pago pela ré**, isso tudo com a devida correção monetária que deverá incidir a partir do dia 29/12/2006.



DO DIREITO

O art. 3º da lei nº. 6.194/74, estabelece que os danos pessoais cobertos pelo seguro DPVAT compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementar, conforme se vê abaixo:

Art. 3º - Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e **por despesas de assistência médica e suplementares**, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente;

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.

Os documentos anexados nesta exordial provam de forma inequívoca que houve o acidente de trânsito, bem como o nexo de causalidade entre o fato ocorrido e o dano dele decorrente, fazendo jus a parte autora ao recebimento do seguro obrigatório nos termos do art. 5º da Lei nº 6.194/74, que assim dispõe:

Art. 5º. O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado. (grifo nosso)

PROVA DOCUMENTAL DEVIDAMENTE JUNTADA – DOCUMENTAÇÃO MÉDICA HOSPITALAR E BOLETIM DE OCORRÊNCIA – NEXO DE CAUSALIDADE DEVIDAMENTE DEMONSTRADO

O fato foi devidamente comprovado pela parte autora, de acordo com o art. 5º da Lei 6.194/74, § 1, a), que diz que:

“O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente” ...

Mediante a entrega dos seguintes documentos:

“registro da ocorrência no órgão policial competente”.



Veja que a lei não diz se o Boletim de Ocorrência deve ser comunicado ou não, **exige-se o Boletim de Ocorrência OU Certidão de Ocorrência. É ônus da Seguradora fazer prova de que as informações contidas no Boletim de Ocorrência, ou na Certidão de Ocorrência, não são verdadeiras, se assim por ventura alegar.**

Além do Boletim de Ocorrência, outros documentos juntados pela parte autora, corroboram a veracidade das declarações expostas no BO. Portanto, o conjunto probatório, atesta o fato como verdadeiro.

Veja Excelência, que a parte autora cumpriu o determinado pelo Artigo 373, I do Código de Processo Civil, pois junta documentos comprovando suas alegações (BOLETIM DE OCORRÊNCIA, conforme art. 5º da Lei 6.194/74, § 1, a), além da documentação médica hospitalar), **portanto, meras alegações da seguradora alegando o contrário**, não podem ser admitidas.

É dever da Seguradora Requerida, cumprir com o determinado pelo art. 373, II do CPC, **que diz que ao réu incumbe o ônus da prova, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.**

Nos termos do artigo 5º da Lei nº 6.194/74, **“o pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente”.**

Demonstrado o nexo causal existente entre o acidente automobilístico e a lesão de caráter permanente na vítima, impõe-se o dever de indenizar.

O LAUDO PERICIAL DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL NÃO CONFIGURA DOCUMENTO ESSENCIAL E IMPRESCINDÍVEL À PROPOSITURA DA AÇÃO DE COBRANÇA SECURITÁRIA, NOTADAMENTE PORQUE A INCAPACIDADE DECORRENTE DO SINISTRO PODE SER AFERIDA POR OUTROS MEIOS DE PROVA.(...).

Portanto, cumpre a parte autora com o determinado por lei e embasado na jurisprudência, para fazer jus ao reconhecimento do direito a indenização, bem como ao recebimento da mesma, o que desde já requer.

DOS JUROS LEGAIS E DA CORREÇÃO MONETÁRIA



Os documentos apresentados fazem provas suficientes das despesas médicas suportadas pelo Requerente, devendo ser reconhecido o direito a indenização, com juros a partir da citação, e correção monetária a partir da entrada em vigor da Medida Provisória nº 340, ou seja, a partir do dia 29/12/2006, data que os valores foram congelados e a partir daí, nunca mais teve reajustes.

Excelência, como já é sabido, a Medida Provisória nº 340/2006, alterou o valor para pagamento das indenizações no seguro obrigatório DPVAT, de 40 (quarenta) salários-mínimos, para até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) invalidez e morte e R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para despesas médicas.

Pois bem, essa medida provisória que depois foi convertida para Lei 11.482/2007, FIXOU os valores, e desde então, esses valores jamais foram corrigidos, ou reajustados, sofrendo a INEVITÁVEL e progressiva deterioração pela inflação.

Ressalta-se que, considerando que a inflação medida pelo IPCA acumulada do mês posterior à aprovação da mudança (dezembro de 2006) até julho de 2012, chegou a 31,4%, a perda de valor do sinistro do DPVAT já atingiu quase 1/3 (um terço).

Nota-se ainda que os valores arrecadados pelo DPVAT, conforme informações do sítio da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT, são expressivos e têm se incrementado continuamente (**TODO ANO É REAJUSTADO, E O PAGAMENTO PELO CONTRIBUINTE É OBRIGATÓRIO**).

De uma arrecadação total de R\$ 1,9 bilhão em 2005, o DPVAT arrecadou R\$ 6,7 bilhões em 2011. As indenizações neste período também cresceram, mas em proporções bem inferiores.

Enquanto as indenizações representavam 36,2% do total arrecadado com o DPVAT em 2005, esta proporção atingiu 34,1% em 2011, pouco mais de dois pontos a menos.

A correção monetária a partir da entrada em vigor da Medida Provisória nº 340, ou seja, a partir do dia 29/12/2006, data que os valores foram congelados e a partir daí, nunca mais teve reajustes, é medida que se faz urgente, para evitar o enriquecimento sem causa das sociedades seguradoras, em detrimento do contribuinte.

Acompanhando todas as manobras das seguradoras, até conseguirem a edição da medida provisória em comento, ficou claro, que a norma não trouxe nenhuma forma de reajuste de propósito. Tudo fazia parte de um grande plano das seguradoras para diminuir o valor que seria repassado às vítimas de acidente, de forma progressiva. Inclusive contando com os efeitos corrosivos decorrentes da falta de um fator ou índice de correção.



Mas esse é outro assunto. Especificamente falando da **correção monetária**, esta visa manter o poder aquisitivo da moeda vigente no país, meio circulante de curso forçado com efeito liberatório das obrigações avençadas, cujo valor efetivo visa estabilizá-la como meio de troca econômica.

Como a correção monetária tem por finalidade recompor o poder aquisitivo da moeda corroída pela inflação, nada mais justo, portanto, que o início da sua incidência se dê desde a data da entrada em vigor da Medida Provisória que alterou e CONGELOU os valores em até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) e R\$ 2.700,00 (dois mil e quinhentos respectivamente).

Portanto, com todas as vênias, aos que entendem que a correção monetária no seguro DPVAT, deve incidir a partir da data do sinistro ou do protocolo/distribuição da ação, pode-se afirmar com certeza que esse entendimento é absolutamente equivocado, especificamente quando se trata de sinistro ocorrido a partir da entrada em vigor da medida provisória nº 340/2006. Isso porque, como visto, essa medida provisória, congelou os valores LÁ EM 2006.

Para exemplificar, se uma pessoa sofrer um acidente de trânsito no ano de 2020, e deste acidente resultar incapacidade total de um dos membros inferiores, o valor a ser pago a essa vítima pelas seguradoras, será o valor equivalente a perda do membro (de acordo com a tabela), em valores nominais fixados no ano de 2006. Se o magistrado determinar que esse valor seja corrigido desde a data do acidente ou da distribuição da ação, o prejuízo será de enormes proporções, pois serão 14 anos de deterioração da moeda.

Alguns Tribunais Pátrios já perceberam essa defasagem e já estão determinando a correção desde a data da publicação da medida provisória, senão vejamos:

EMENTA:

AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL. SEGURO DPVAT. APLICAÇÃO DA TABELA INTRODUZIDA PELA MP Nº 451/08. IMPOSSIBILIDADE. SINISTRO OCORRIDO ANTES DA SUA VIGÊNCIA. CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL. DATA DA PUBLICAÇÃO DA MP Nº 340. RECOMPOSIÇÃO DA MOEDA. AGRAVO IMPROVIDO.

1. A Medida Provisória 451/08, que estabelece uma gradação do valor da indenização a depender da intensidade da deficiência sofrida, não se aplica ao presente caso, eis que posterior à ocorrência do sinistro.

2. Aplica-se a correção monetária a partir da publicação da MP nº 340, eis que desde essa data o valor da indenização não se alterou, mas o valor dos prêmios continuou sendo atualizado, propiciando, assim, a recomposição do valor da moeda.

3. Agravo regimental conhecido, mas improvido. (TJDFT, 2ª T. Cível, ac. 487.348, Des. J.J. Costa Carvalho, julgado em 2011).

APELAÇÃO CÍVEL. DPVAT. ACIDENTE OCORRIDO EM 25/04/07. VALOR DA INDENIZAÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA. 1. É APLICÁVEL A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA DO DPVAT DA ÉPOCA DO ACIDENTE, QUE ESTABELECE A INDENIZAÇÃO NO VALOR DE R\$13.500,00 PARA A HIPÓTESE DE INCAPACIDADE PERMANENTE, TOTAL OU PARCIAL. 2. A CORREÇÃO



MONETÁRIA INCIDE A PARTIR DA VIGÊNCIA DA MP 340/06, SOB PENA DE INACEITÁVEL INJUSTIÇA CONSISTENTE EM VALOR CORROÍDO PELA INFLAÇÃO E AGRAVADA PELOS FREQUENTES REAJUSTES DO PRÊMIO .(TJ-DF - APC: 20080710006606 DF 0000541-65.2008.8.07.0007, Relator: CRUZ MACEDO, Data de Julgamento: 12/09/2012, 4ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE : 12/07/2013 . Pág.: 154).

“(…) ‘Comprovada a debilidade permanente da função locomotora do membro inferior, ainda que em pequeno grau, nos termos da lei nº 6.194/74, a vítima faz jus ao recebimento da indenização.’ (APC 2007.01.1.032.743-9) 2. ‘Com base no princípio tempus regit actum, ocorrido o acidente em 01/02/2007, impõe-se a indenização no montante de R\$ 13.500,00 (art. 3º, da Lei 6194/74, com a redação dada pela Lei 11482/07), **devidamente corrigido monetariamente, tomando, como início da fixação desse valor, a data da entrada em vigor da Medida Provisória nº 340, isto é, 29/12/2006.**’ (APC 2007.10.1.004308-6) (...) (20070810070448APC, Relator ROMEU GONZAGA NEIVA, 5ª Turma Cível, julgado em 18/03/2009, DJ 06/04/2009 p. 101)”

“(…) Inadequada a interpretação, ainda que positivada em resolução do CNSP, quando há lei ordinária, portanto hierarquicamente superior, que não fez qualquer distinção quanto à gradação do valor da indenização de acordo com o ‘grau’ da debilidade permanente sofrida pela vítima. 4. Com base no princípio tempus regit actum, ocorrido o acidente em 01/02/2007, impõe-se a indenização no montante de R\$ 13.500,00 (art. 3º, da Lei 6194/74, com a redação dada pela Lei 11482/07), **devidamente corrigido monetariamente, tomando, como início da fixação desse valor, a data da entrada em vigor da Medida Provisória nº 340, isto é, 29/12/2006.** (...) (20071010043086APC, Relator J.J. COSTA CARVALHO, 2ª Turma Cível, julgado em 19/11/2008, DJ 14/01/2009 p. 100)”

“APELAÇÃO CÍVEL. COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS À PROPOSITURA DA AÇÃO. NÃO CONFIGURAÇÃO. NEXO CAUSAL COMPROVADO POR OUTROS DOCUMENTOS. POSSIBILIDADE. A comprovação do nexo causal do acidente e das lesões pode ser feita por meio de outros documentos, quando ausente o registro de ocorrência perante a autoridade policial. **CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL. DATA DA EDIÇÃO DA MP 340/2006 (29/12/2006).**

A indenização devida pelo seguro DPVAT, em caso de acidente ocorrido após as alterações perpetradas pela Medida Provisória 340/2006, deve ser corrigida monetariamente a partir da data de sua edição (29/12/2006), por se tratar de medida que visa à reposição inflacionária no período. RECURSO NÃO PROVIDO, COM ALTERAÇÃO, DE OFÍCIO, DA CORREÇÃO MONETÁRIA” (TJPR - 9ª C.Cível - AC - 1259547-4 - Paranavaí - Rel.: Vilma Régia Ramos de Rezende - Unânime - - J. 06.11.2014).

Sobre o tema, o Desembargador JOSÉ ANICETO, do Tribunal de Justiça do Paraná, fez as seguintes considerações em voto de processo em que foi relator:

“Aliás, permitir que a seguradora pague em 2015 o mesmo valor fixado em 2006 é admitir um enriquecimento ilícito absurdo.

Veja-se que a aplicação da correção monetária a partir da edição da Medida Provisória nº 340/2006, reflete a mera recomposição do poder aquisitivo do valor devido com base na referida MP. Ademais, o magistrado pode, mesmo não tendo havido pedido expresso, alterar a condenação no pagamento da correção monetária porque esta se



caracteriza como acessório e consectário lógico da condenação principal, incidindo independentemente da vontade da parte.

Portanto, é devido o pagamento da correção monetária sobre o valor da indenização, da data da entrada em vigor da MP 340/2006, ou seja, 29/12/2006, conforme determinou a sentença”.

Veja nobre julgador, que a progressiva deterioração dos valores pagos a título de indenização no seguro DPVAT, é motivo de preocupação, não podendo o judiciário fechar seus olhos para esse particular.

Portanto, requer seja reconhecido o direito a indenização, e determinado que a seguradora pague tal indenização referente ao SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT com **JUROS LEGAIS de 1,0% (um por cento) ao mês**, A PARTIR DA CITAÇÃO INICIAL, e **CORREÇÃO MONETÁRIA** com o índice INPC, a partir da data em que entrou em vigor a medida provisória nº 340/2006 que alterou o valor da indenização e fixou em **até R\$ 13.500,00**, ou seja, dia 29/12/2006 (a partir daqui, esse valor ficou fixo e não houve reajuste ou correção);

DO PEDIDO

Ex positis, ao reconhecer que a Indenização do Seguro Obrigatório tem como efeito beneficiar quaisquer vítimas de acidente de trânsito e não as seguradoras do sistema, o Requerente requer a Vossa Excelência o que segue:

a) A concessão da justiça gratuita, na forma legal.

b) Que Vossa Excelência designe data para realização de Audiência de Conciliação, expedindo-se o competente mandado de **citação ao Réu no endereço fornecido pelo autor, citação essa que deverá ser por CORREIOS COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR)**, nos termos dos Arts. 246, inciso I e 247, do CPC, para nela comparecer, caso queira, apresentar contestação no prazo legal, sob pena de confissão e revelia;

c) Requer a aplicação da teoria da distribuição dinâmica do ônus da prova, **com a inversão do ônus**, a fim de se apurar a verdade real e alcançando assim, a almejada justiça;

d) - Que julgue a presente Ação **TOTALMENTE PROCEDENTE**, reconhecendo o direito a indenização, e determine que a seguradora pague tal indenização referente ao SEGURO



OBRIGATÓRIO DPVAT com juros a partir da citação, e CORREÇÃO MONETÁRIA com o índice INPC, a partir da data em que entrou em vigor a medida provisória nº 340/2006 que alterou o valor da indenização e fixou em **até R\$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais) para reembolso à vítima, no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas, ou seja, dia 29/12/2006 (a partir daqui, esse valor ficou fixo e não houve reajuste ou correção);

e) A condenação da Requerida no pagamento das custas e demais despesas processuais, bem como no pagamento dos honorários advocatícios.

f) Protesta e requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidas, principalmente pela juntada posterior de outros documentos, pericial, testemunhal, devendo ainda, o Requerido colacionar aos autos os documentos necessários para o desenrolar da questão, por ser de direito e de justiça;

Dá-se à presente causa o valor de **R\$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais), **apenas** para fins de alçada.

T. em que,
P. e E. Deferimento.

Picos (PI), 17 de janeiro de 2019.

Rafael Pinheiro de Alencar

Adv. OAB/PI 9002



L A
Lustosa e Alencar

Advocacia e consultoria jurídica

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE: JOANA GERALDA DE ALENCAR CARVALHO, brasileira
casada, nascida em 13.03.1979, RG. 5.862.848-52/PI, CPF. 905.
425.503-00 residente na localidade umbé, s/n, zona rural
Pio-IX - PI CEP. 64.660-000

OUTORGADO: Dr. RAFAEL PINHEIRO DE ALENCAR - OAB/PI Nº 9002,
brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PI sob o nº 9002, e RENATA
LUSTOSA DE SANTANA, brasileira, solteira, inscrita no CPF 939.052.113-00,
com endereço profissional na Rua 01 de Maio nº 78, 1º andar, apto. 101, centro,
Picos -PI, CEP 64.600-000.

PODERES: A quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula
ad-judicia, em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra
quem de direito as ações competentes e defende-lo(s) nas contrárias, seguindo
uma e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os,
conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar
compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou
separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem
reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. **Especialmente:**

Picos (PI), 19 de Março de 2018.

Joana Geralda de Alencar Carvalho

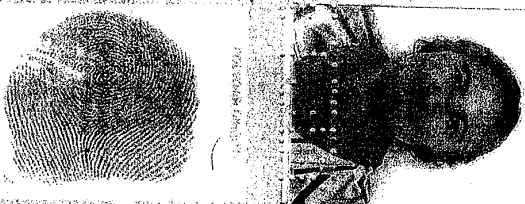
-Outorgante-

Rua São José, 242, 2º andar, sala 202, centro, Picos - PI, CEP 64600-008
Email: rafaelpinheiroa@hotmail.com / picosrenata@hotmail.com
Telefone: (89) 99986-6376, 99449-3267; 99949-8265; 9433-5958



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



Joana Geralda de Alencar Carvalho
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.862.848 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/05/11

NOME JOANA GERALDA DE ALENCAE CARVALHO

FILIAÇÃO

GERALDA JOANA ARAIS
ANTONIO ARRAIS DE ALENCAR

NATURALIDADE

PIO IX-PI DATA DE NASCIMENTO 13/03/1979

DOC. ORIGEM
CERT. CASAM. 287 L 2B F 44
EXP. PIO IX-PI 19/12/99

TERESINA-PI 905.425.503-00

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Recife Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
905.425.503-00

Nome
JOANA GERALDA DE ALENCAR CARVALHO

Nascimento
13/03/1979

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Cópia de controle

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido por

Secretaria de Receita Federal do Brasil

de 11/05/2011 (hora e data de Brasília)

00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
JOANA GERALDA DE ALENCAR CARVALHO

DATA DE NASCIMENTO 13/03/1979 Nº INSCRIÇÃO 0216 1709 1503 ZONA 029 SEÇÃO 003

MUNICÍPIO / UF PIO IX/PI DATA DE EMISSÃO 24/09/2007

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM CARTÃO DE VOTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Joana Geralda de Alencar Carvalho

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM CARTÃO DE VOTO



Distribuição Piauí

Eletrobras, informe
este NÚMERO

1218412-8

COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ

Av. Maranhão 750 - Centro/Sul - Teresina - PI

CNPJ: 05.840.748/0001-89 | Ins. Estadual: 19.301.383-5

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série B-1

Regime especial de impressão autorizada pela SEFAZ 06/99

Nº da Nota Fiscal 002435139

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada
pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (KWh)	TOTAL A PAGAR (R\$)
FEVEREIRO/2018	05/03/2018	113	62,10

JOANA GERALDA DE ALENCAR CARVALHO

LC CUMBE S/N B-RURAL

CPF: 00090542550300

CEP: 64.660-000 - PIO IX

ROT: 182.790.18.83.272830

DADOS DA LEITURA		kWh	DATAS DA LEITURA	
Atual:	6913		Atual:	27/02/2018
Anterior:	6800		Anterior:	27/01/2018
Constante de Multiplicação:	1,000		Próxima Leitura:	27/03/2018
Consumo Medido:	113		Emissão:	21/02/2018
Consumo Faturado:	113	FCAM	Apresentação:	27/02/2018
NORMAL			31	

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA					
Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Posto	Código Fat.	Média 12 meses
RESID. BX. RENDA	MONO	A1160306		1.4.1.1	106

HISTÓRICO kWh	DESCRIÇÃO DA CONTA	
Mês/ano consumo		
JAN/18 150	CONSUMO	30 A R\$ 0,251714 = 7,55
FEV/17 132		70 A R\$ 0,431523 = 30,20
NOV/17 154		13 A R\$ 0,647279 = 8,41
OUT/17 140	CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP)	6,97
SET/17 100	DIFERENÇA DE TARIFA	36,73
AGO/17 107	SUBVENCAO BAIXA RENDA	27,76-
JUL/17 76		
JUN/17 91		
MAI/17 71		
ABR/17 91		
TARIFA SEM TRIBUTOS:		
3 A 30 - 0,190100		
31 A 100 - 0,325500		
101 A 113 - 0,468850		

MENSAGENS IMPORTANTES / REAVISO DE VENCIMENTO

COMBATA O MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA. GOVERNO FEDERAL

COMBATA O MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA. GOVERNO FEDERAL

LIGUE 0800 080 0300 E FAÇA OPCAO VENCIMENTO 1 5 10 15 20 25

Parabéns! Até o dia 21/02/2018, não constatamos faturas vencidas
nessa Unidade Consumidora.

RESERVADO AO FISCO E7FA.1193.AF16.F021.015E.E639.41D3.A3C9

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$		IMPOSTOS/ATRIBUTOS - R\$	
Distribuição:	17,88	Base de Cálculo:	82,89
Energia:	33,99	Alíquota ICMS:	20,00%
Transmissão:	5,34	Valor do ICMS:	16,57
Encargos:	5,41	Valor do PIS:	0,66
Tributos:	20,27	Valor do COFINS:	3,04

INDICADORES DE CONTINUIDADE

6,47 12,94 25,89 3,48 6,97 13,95 3,80
0,00 0,00 0,00

1ª VIA

VALOR DO PAGAMENTO: 62,10

836700000000 621000170004
000000012187 412802180000

060-578326243-5

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CEPSA CENT ELET PIAUILOT. 16.10492-0
LOCALIDADE: PIO IX
AG. VINCULADA: 0639

01/Mar/2018

TERM 027443

HORA DE: 14:28:19

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap
060-578326243-5

Assinado eletronicamente por: RAFAEL PINHEIRO DE ALENCAR - 17/01/2019 21:24:27

https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19011721242778100000003938590

Número do documento: 19011721242778100000003938590

Ilmo(a) Sr(a)
Dr(a) Alcides Vilarinho da Silva Filho

Joana Geralda de Alencar Carvalho Teresina
D.N. 13/03/1979
Nr.Atend.: 541141 Convênio: Plano Econômico
Nr.Prescr. 206062 Data Exame: 31/03/2015 17:20:48
Data Entrada: 31/03/2015 08:51:19

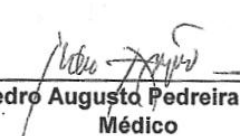
Rx Joelho Direito

Laudo

- Alterações pós-operatórias relacionadas com reconstrução do ligamento cruzado anterior.
- Assinalamos colocação de parafusos metálicos na região metáfise-epifisária distal do fêmur e na metáfise da tíbia, para fixação da reconstrução.
- Sinais de derrame articular e tumefação de partes moles, evidenciando-se a colocação de dreno no compartimento articular.

CONCLUSÃO:

- Reconstrução de ligamento evidenciando boa relação anatômica entre as estruturas ósseas do joelho.
- Assinalamos alterações relacionadas com reconstrução do ligamento cruzado e colocação de parafusos para fixação.


Pedro Augusto Pedreira Martins
Médico
CRM:651

Joana Geralda de Alencar Carva

Convênio: Plano Econômico
Setor Atend.: Andar 2 19
Médico: Alcides Vilarinho da S
Exame: RX Joelho
Data: 31/03/2015



Compado Plus
JOANA GERALDA DE ALENCAR CARVALHO
Sexo: F. Requisição: 206062

HOSPITAL UNIMED TERESINA
Data Nasc: 13/3/1979

WC: 7559
WW: 8098

D

Data: 31/3/2015 Hora: 18:13

Compado Plus
JOANA GERALDA DE ALENCAR CARVALHO
Sexo: F. Requisição: 206062

HOSPITAL UNIMED TE
Data Nasc: 1

WC: 3191
WW: 2077

Data: 31/3/2015



CLÍNICA SANTO ANTÔNIO S/S

Rua Coelho Rodrigues, 2441 CEP 64000-080 Teresina-Piauí - Tel. 3222-8334 / 3222-3147 - Fax 3222-7737
adm@clinasantoantonio.com

LAUDO RADIOLÓGICO

No. Atend: 224310 Data: 23/02/2016

Paciente: JOANA GERALDA DE ALENCAE CARVALHO

Solicitante: ALCIDES V DA SILVA FILHO

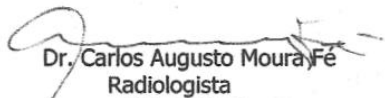
Convênio: PARTICULAR

Exame: 0020-RX JOELHO "D" EM 2 PLANOS

CONCLUSÃO:

PARAFUSOS METALICOS DISTAL NO FEMUR
PROXIMAL NA TIBIA COMPATIVEL
COM MANIPULACAO CIRURGICA EM RECONSTRUCAO LIGAMENTAR
DIMINUICAO DA DENSIDADE OSSEA
SINAIS DE ARTROSE INCIPIENTE

Teresina(PI), 03 de Marco de 2016


Dr. Carlos Augusto Moura Fe
Radiologista
CRM 1341-PI





LAUDO RADIOLÓGICO

No. Atend: 220907 Data: 05/10/2015

Paciente: JOANA GERALDA DE ALENCAE CARVALHO

Solicitante: ALCIDES V DA SILVA FILHO

Convênio: PARTICULAR

Exame: 0020-RX JOELHO "D" EM 2 PLANOS

CONCLUSÃO:

DIMINUIÇÃO DA DENSIDADE OSSEA
PARAFUSOS METÁLICOS DISTAL NO FEMUR
E PROXIMAL NA TÍBIA COMPATÍVEL
COM MANIPULAÇÃO CIRÚRGICA
EM RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR

Teresina(PI), 06 de Outubro de 2015

Dr. Carlos Augusto Moura Fé
Radiologista
CRM 1341-PI



07/08/2015 08:19:35

CUPOM FISCAL

001 415935 LUTENIL /5 mg/ X F 58,82)

002 415935 LUTENIL /5 mg/ X F 58,82)

TOTAL R\$ 117,64

Dinheiro 200,00

TROCO R\$ 82,36

NO: 5: 1A36B7C8A3A6E2E679CC93654238: 92CD

VAL APROX TRIBUTOS R\$15,82 (13,45%) FONTE: IBPT

LEDA DE CARVALHO ALENCAR.....0.0000004628511

SEU DESCONTO FOI DE.....6,20

SALDO POUANCA.....1,27 RESGATE.....0,00

(REG.BESTA COMPRA. 0,35 (R 72HR)1,62

SIG/6 MODOLO POS

VERSAO 2.4

22C B3DAF 1A040 54B894 68 B31DD A8A41 30DAF 58

DARUMA AUTOMAÇÃO NACH 2

EFE IF VERSAO:01 00 00 EEF:005 L3:010

0000000000EEF6GJH

FAB: DRO913BRO00000404510

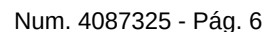
07/08/2015 08:19:36

```

001 TROCPREMIADO          CON:0002          5,00
TOTAL          R$          5,00
Dinheiro
TROCO PREMIADO          5,00
SIS/6 MODULO POS
VERSÃO 2.4
16D F08F6 19A25 3A61A0 8C 38A14D FCE13 315C4 6E2
DARUMA AUTOMAÇÃO          FS700 H
ECF - IF          VERSÃO:01 01.00          ECF:003          LJ:0134
##### 59966 186F          25/02/2016 08:28:31
FAB.DR0610E8D0000248681

```

SIG/6 MODULO POS
VERSAO 2.4
BARUA AUTOMACAO FS/00 II
ECF-IF VERSAO:01.01.00 ECF:003 LJ:0134
#####CARGO166F 25/02/2016 08:28:35
FAB:000510H000000248681





CLÍNICA SANTO ANTÔNIO S/S

Rua Coelho Rodrigues, 2441 - Cep 64000-080 - Teresina-PI - Tel. 3222-8334/3147/7737/2813

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

PLANTÃO DE SEGUNDA À SEXTA 07:00 ÀS 22:00h e SÁBADO DAS 07:00 ÀS 12:00h

Sr(a). JOANA GERALDA DE ALENCAE CARVALHO
PARTICULAR

SOLICITO:

TRABALHO DE REFORÇO MUSCULAR PARA QUADRICEPS
DIREITO COM MUSCULAÇÃO ;

Dr. Alcides V. da Silva Filho
CRM. 1976

Teresina 23 de Fevereiro de 2016

Dr. Alcides Vilarinho da S. Filho
Ortopedista e Traumatologista
- CRM.1976 -

Voltando a consulta, traga esta receita e Exames Complementares





CLÍNICA SANTO ANTÔNIO S/S

Rua Coelho Rodrigues, 2441 - Cep 64000-080 - Teresina-PI - Tel. 3222-8334/3147/7737/2813

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

PLANTÃO DE SEGUNDA À SEXTA 07:00 ÀS 22:00h e SÁBADO DAS 07:00 ÀS 12:00h

Sr(a). JOANA GERALDA DE ALENCAE CARVALHO
PARTICULAR

DISFOR 12 CXS.
DISSOLVER 01 SACHÊ EM MEIO COPO D'AGUA E
BEBER 01 VEZ AO DIA DURANTE 01 ANO

XEFO 8MG 01 CX.
TOMAR 01 COMP. V.O. 2X AO DIA

Dr. Alcides V. da Silva Filho
Ortopedia/Traumatologia
CRM. PI 1576

Teresina 23 de Fevereiro de 2016

Dr. Alcides Vilarinho da S. Filho
Ortopedista e Traumatologista
- CRM. 1976 -

Voltando a consulta, traga esta receita e Exames Complementares





CLÍNICA SANTO ANTÔNIO S/S

Rua Coelho Rodrigues, 2441 - Cep 64000-080 - Teresina-PI - Tel. 3222-8334/3147/7737/2813

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

PLANTÃO DE SEGUNDA À SEXTA 07:00 ÀS 22:00h e SÁBADO DAS 07:00 ÀS 12:00h

Sr(a). JOANA GERALDA DE ALENCAE CARVALHO
PARTICULAR

SOLICITO:

FISIOTERAPIA PARA REABILITAÇÃO DO JOELHO :60 SESSOES
DIAG:RECONSTRUÇÃO DO LCA

Dr. Alcides V. da S. Filho
Ortopedista/Traumatologista
CRM 19.76

Teresina 05 de Outubro de 2015

Dr. Alcides Vilarinho da S. Filho
Ortopedista e Traumatologista
- CRM.1976 -

Voltando a consulta, traga esta receita e Exames Complementares





CLÍNICA SANTO ANTÔNIO S/S

Rua Coelho Rodrigues, 2441 - Cep 64000-080 - Teresina-PI - Tel. 3222-8334/3147/7737/2813

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA PLANTÃO DE SEGUNDA À SÁBADO 07:00 ÀS 22:00h

Sr(a). JOANA GERALDA DE ALENCAE CARVALHO
PARTICULAR

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que a paciente acima devera
afastar-se do trabalho por 180 dias por incapacidade
fisica temporarai a,para tratamento medico especializado
CID:M232/S836

Dr. Alcides V. da Silva Filho
Ortopedia/Traumatologia
CRM-PI 1976

Teresina 13 de Abril de 2015

Dr. Alcides Vilarinho da S. Filho
Ortopedista e Traumatologista
- CRM.1976 -

Voltando a consulta, traga esta receita e Exames Complementares





CLÍNICA SANTO ANTÔNIO S/S

Rua Coelho Rodrigues, 2441 - Cep 64000-080 - Teresina-PI - Tel. 3222-8334/3147/7737/2813

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

PLANTÃO DE SEGUNDA À SEXTA 07:00 ÀS 22:00h e SÁBADO DAS 07:00 ÀS 12:00h

Sr(a). JOANA GERALDA DE ALENCAE CARVALHO
PARTICULAR

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que a paciente acima devera
afastar-se do trabalho por 180 dias por incapacidade
física temporaria para tratamento medico especializado
(reconstrução do LCA do joelho d)
CID:M232/S836

Dr. Alcides V. da Silva Filho
Ortopedia/Traumatologia
CRM 1976

Teresina 23 de Fevereiro de 2016

Dr. Alcides Vilarinho da S. Filho
Ortopedista e Traumatologista
- CRM.1976 -

Voltando a consulta, traga esta receita e Exames Complementares





CLÍNICA SANTO ANTÔNIO S/S

Rua Coelho Rodrigues, 2441 - Cep 64000-080 - Teresina-PI - Tel. 3222-8334/3147/7737/2813

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

PLANTÃO DE SEGUNDA À SEXTA 07:00 ÀS 22:00h e SÁBADO DAS 07:00 ÀS 12:00h

Sr(a). JOANA GERALDA DE ALENCAE CARVALHO
PARTICULAR

SOLICITO:

FISIOTERAPIA PARA REABILITAÇÃO DO JOELHO :60 SESSOES
DIAG:RECONSTRUÇÃO DO LCA

Dr. Alcides V. da Silva Filho
Ortopedista e Traumatologista

Teresina 03 de Agosto de 2015

Dr. Alcides Vilarinho da S. Filho
Ortopedista e Traumatologista
- CRM.1976 -

Voltando a consulta, traga esta receita e Exames Complementares





CLÍNICA SANTO ANTÔNIO S/S

Rua Coelho Rodrigues, 2441 - Cep 64000-080 - Teresina-PI - Tel. 3222-8334/3147/7737/2813

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA PLANTÃO DE SEGUNDA À SÁBADO 07:00 ÀS 22:00h

Sr(a). JOANA GERALDA DE ALENCAE CARVALHO
PARTICULAR

SOLICITO:

FISIOTERAPIA PARA REABILITAÇÃO DO JOELHO :60 SESSOES
DIAG:RECONSTRUÇÃO DO LCA

Dr. Alcides V. da Silva Filho
Ortopedia/Traumatologia
CRM-PI 1976

Teresina 11 de Maio de 2015

Dr. Alcides Vilarinho da S. Filho
Ortopedista e Traumatologista
- CRM.1976 -

Voltando a consulta, traga esta receita e Exames Complementares





CLÍNICA SANTO ANTÔNIO S/S

Rua Coelho Rodrigues, 2441 - Cep 64000-080 - Teresina-PI - Tel. 3222-8334/3147/7737/2813

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

PLANTÃO DE SEGUNDA À SEXTA 07:00 ÀS 22:00h e SÁBADO DAS 07:00 ÀS 12:00h

Sr(a). JOANA GERALDA DE ALENCAE CARVALHO
PARTICULAR

SOLICITO:

FISIOTERAPIA PARA REABILITAÇÃO DO JOELHO :60 SESSOES
DIAG:RECONSTRUÇÃO DO LCA

Dr. Alcides V. da Silva Filho
Ortopedista/Traumatologista
CRM. 1976

Teresina 23 de Fevereiro de 2016

Dr. Alcides Vilarinho da S. Filho
Ortopedista e Traumatologista
- CRM.1976 -

Voltando a consulta, traga esta receita e Exames Complementares





CLÍNICA SANTO ANTÔNIO S/S

Rua Coelho Rodrigues, 2441 - Cep 64000-080 - Teresina-PI - Tel. 3222-8334/3147/7737/2813

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA PLANTÃO DE SEGUNDA À SÁBADO 07:00 ÀS 22:00h

Sr(a). JOANA GERALDA DE ALENCAE CARVALHO
PARTICULAR

FLANCOX 400 MG (CX. COM 10 COMPS.) 01 CX
TOMAR 01 COMP. V.O. 2X AO DIA

Dr. Alcides V. da Silva Filho
Ortopedista/Traumatologista
CRM-PI-1976

Teresina 13 de Abril de 2015

Dr. Alcides Vilarinho da S. Filho
Ortopedista e Traumatologista
- CRM.1976 -

Voltando a consulta, traga esta receita e Exames Complementares





CLÍNICA SANTO ANTÔNIO S/S

Rua Coelho Rodrigues, 2441 - Cep 64000-080 - Teresina-PI - Tel. 3222-8334/3147/7737/2813

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

PLANTÃO DE SEGUNDA À SEXTA 07:00 ÀS 22:00h e SÁBADO DAS 07:00 ÀS 12:00h

Sr(a). JOANA GERALDA DE ALENCAE CARVALHO
PARTICULAR

DUOFLAM 01 CX.
APLICAR 01 FRS. I.M.

-- USO CONTÍNUO --

ARTOGLICO SACHET 1CX
TOMAR 01 SACHET APOS ALMOÇO DURANTE 90 DIAS

Dr. Alcides V. da Silva Filho
Ortopedista e Traumatologista
CRM-111976

Teresina 05 de Outubro de 2015

Dr. Alcides Vilarinho da S. Filho
Ortopedista e Traumatologista
- CRM.1976 -

Voltando a consulta, traga esta receita e Exames Complementares





Prefeitura Municipal de PIO IX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Francisco das Chagas Fortaleza, nº 185
Centro - Fone 88 3453-1127 - Pio IX - PI

RECEITUÁRIO

Paciente: JANA GERALDO R. STRESE CARVALHO.

q

Mefenax 15 — 16

Tomar 1 comp - dia

810315

Dr. Francisco Aquiles de Sousa
MÉDICO
CRM 943-PI
CPF: 856.31.062-72

Lm

Médico

De acordo com o médico, o paciente não precisa de mais medicação.





Prefeitura Municipal de Pídio IX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Francisco das Chagas Fortaleza, nº 185
Centro - Fone: 33 3453-1127 - Pídio IX - PI

RECEITUÁRIO

Paciente: João Geraldo da Silva

R

Vio oral

① Amoxicilina 1000mg — 10 cp
90 dias 1 cp 3x/dia
por 5 dias

Dr. José Cleison da Silva
Médico
CRM-PI 5677

17.03.15

Médico

Assinado eletronicamente por: RAFAEL PINHEIRO DE ALENCAR - 17/01/2019 21:24:27

RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL

1ª via - Retenção da Farmácia / 2ª via - Orientação ao Paciente

HOSPITAL UNIMED	
TERESINA	
Rua Monsenhor Gil, 3330 - Frei Serafim	
Fone: (86) 2107-8686 - CEP: 64001-140	
Teresina - PI	
CNPJ: 06.555.031/0001-95	

Dr. Alcides Vilarinho da S. Filho Ortopedia / Traumatologia CRM-MA: 2028 / CRM-PI: 1978 Carimbo do Médico
--

Paciente: _____

Endereço: _____

Prescrição:

Data: ____/____/____

Dr. Alcides Vilarinho da S. Filho
Ortopedia / Traumatologia
CRM-MA: 2028 / CRM-PI: 1978

Assinatura do Médico

Identificação do Comprador	
Nome completo: _____	

RG: _____	Órg. Emissor: _____
End. completo: _____	

Telefone: _____	
Cidade: _____	UF: _____

Identificação do Fornecedor	
Assinatura do Farmacêutico	
Data: ____/____/____	



Atestado Médico.



ORTOCLÍNICA

Dr. Rubem Pinheiro

CRM 2959 PI / 15021 PE / TEOT 11336

• Ortopedia Geral / Traumatologia
• Cirurgia do Joelho (Artroscopia)

7/ Joana Geraldina de Alencar.
Carvalho

Atesto para os devidos fins de comprovação que a paciente supracitada apresenta quadro de instabilidade crônica em joelho(s) mesmo após tratamento cirúrgico.

A paciente apresenta falso-entrelaxamento durante a manobra normal, além de haver compressão no exame físico específico (Lachman (suaeta) +). Devido a isso, a paciente necessita de afastamento de suas atividades.

Rua Olavo Bilac, 115 - B. Centro

Tel.: (89) 3422-6106 | 98813-3734 | 99987-4040

(Próximo à Secretaria de Saúde) Picos - Piauí





SINDICATO RURAL DE PIO IX - PI
RUA: FRANCISCO LUIS VIANA, 777 - CENTRO
CNPJ: 07.450.497/0001-99 CEP: 64.660-000 PIO IX -PI



Receituário

Paciente: Isaura Geralda de Alencar Cavallio

Atestado Médico

Atesto para os devidos fins que a
Sra. Isaura encontra-se em tratamento
ortopédico devido a sequelas traumáticas
devido a uma queda, com fratura L.C.A., fratura L.C.U.
e fratura menor por trauma. Realizados
tratamentos de L.C.A. Atualmente com
atropia quadrupla, uso de gesso, edema
no membro inferior, instabilidade ++/4+ e falta
de força. Necessita
de auxílio para a realização
de trabalhos de rotina.

José Ayres Pedreira Júnior
Ortopedia / Traumatologia
CRM 3424 TEOT 11.977
CPF 036.650.474-83

"Espaço Saúde"

24/09/16

CIOS 20: M23.2
5836





SINDICATO RURAL DE PIO IX - PI
RUA: FRANCISCO LUIS VIANA, 777 - CENTRO
CNPJ: 07.450.497/0001-99 CEP: 64.660-000 PIO IX - PI



Receituário

Paciente: Tamara Geralda A. Guedes

Uso oral:

① Dor por _____

Tamara + sachê de dor

direto

José Ayres Pedreira Júnior
Ortopedia / Traumatologia
CRM 3424 TEOT 11.977
CPF 036.650.578 -2

"Espaço Saúde"

24 / 09 / 16





SINDICATO RURAL DE PIO IX - PI
RUA: FRANCISCO LUIS VIANA, 777 - CENTRO
CNPJ: 07.450.497/0001-99 CEP: 64.660-000 PIO IX - PI



Receituário

Paciente: Sra. Geralda de A. Correia

Enxerto Anapirca e Matron
para fortalecimento muscular
Reabilitação L. C. A
Contínuo

José Ayres Pedreira Júnior
Ortopedia / Traumatologia
CRM 3424 TEOT 11.977
CPF 036.650.674-63

"Espaço Saúde"

24/10/16



 Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe		Número da Nota 00000536							
		Data e Hora de Emissão 10/03/2017 08:36:06							
		Código de Verificação 963246cb							
PRESTADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: ORTOTRAUMA LTDA CPF/CNPJ: 02.479.226/0001-42 Inscrição Municipal : 076554-6 Endereço: RUA AGRIPIÑO MARANHÃO, Nº373 - BAIRRO NOIVOS - CEP:64046-230 Município: TERESINA UF: PI									
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: JOANA GERALDA DE ALENCAE CARVALHO CPF/CNPJ: 905.425.503-00 Endereço: SÍTIO CUMBI, NºS/N - BAIRRO ZONA RURAL - CEP:64660-000 Município: PIO IX UF: PI E-mail: naotenhoemail@hotmail.com									
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: ATENDIMENTO ORTOPEDICO									
Tributável SIM	Item ATENDIMENTO ORTOPEDICO	Qtde 1	Unitário R\$ 300,00	Total R\$ 300,00					
<table border="1"> <tr> <td>PIS (0,6500%): R\$ 0,00</td> <td>COFINS (3,0000%): R\$ 0,00</td> <td>INSS (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td>IR (1,5000%): R\$ 0,00</td> <td>CSLL (1,0000%): R\$ 0,00</td> </tr> </table>					PIS (0,6500%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (1,0000%): R\$ 0,00
PIS (0,6500%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (1,0000%): R\$ 0,00					
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 300,00									
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00		Base de Cálculo: R\$ 300,00	Aliquota: 3,00%	Valor do ISS: R\$ 9,00					
OUTRAS INFORMAÇÕES Mês de Competência da Nota Fiscal: 03/2017 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR Incidência: PI/TERESINA Data de vencimento do ISSQN referente à esta NFSe: 10/04/2017 CNAE: 861010100 - EXCETO PRONTATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTOSOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS Serviço: 0403 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres. O CREDENCIAMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI Tributação: TRIBUTÁVEL									





SINDICATO RURAL DE PIO IX - PI
RUA: FRANCISCO LAUS VIANA, 777 - CENTRO
CNPJ: 07.450.497/0001-99 CEP: 64.660-000 PIO IX - PI



ESPAÇO SAÚDE

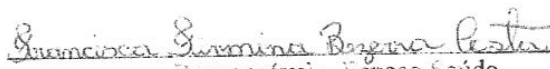
RECIBO

Valor: R\$ 150,00

Recebi da Sra. JOANA GERALDA DE ALENCAR CARVALHO, inscrita no CPF: 905.425.503-00, a importância de Cento e Cinquenta Reais referente à uma consulta realizada no dia 24/09/2016 com o Ortopedista Dr. José Ayres Pedreira Junior no Espaço Saúde do Sindicato Rural de Pio IX - PI

Para maior clareza firmo o presente recibo dando plena e geral quitação da quantia recebida.

Pio IX - PI, 24 de Setembro de 2016.


Responsável - Espaço Saúde





Número da Nota	00004465
Data e Hora de Emissão	03/03/2016 14:39:18
Código de Verificação	1fbc813e

Nome/Razão Social: **CLINICA SANTO ANTONIO S S**
CPF/CNPJ: **06.852.073/0001-98** Inscrição Municipal : **007776-3**
Endereço: **RUA COELHO RODRIGUES, Nº2441 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-080**
Município: **TERESINA** UF: **PI**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **JOANA GERALDA DE ALENCAR CARVALHO**
CPF/CNPJ: **905.425.503-00**
Endereço: **VIELA POVOADO UMBI, N°S/N - BAIRRO ZONA RURAL - CEP:64640-000**
Município: **PIO IX** UF: **PI** E-mail: **naotenhoemail@hotmail.com**

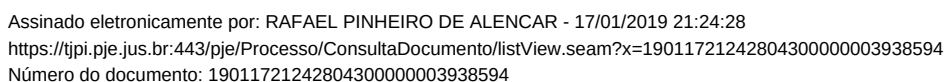
DESCRITAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Tributável SIM	Item RADIOGRAFIA	Qtde 1	Unitário R\$ 60,00	Total R\$ 60,00

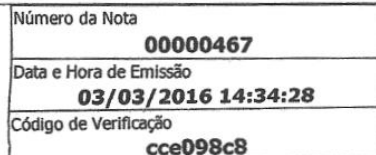
PIS (0,65000%): R\$ 0,00	COFINS (3,00000%): R\$ 0,00	INSS (11,00000%): R\$ 0,00	IR (1,50000%): R\$ 0,00	CSLL (1,00000%): R\$ 0,00
------------------------------------	---------------------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------	-------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 60,00

Valor Total das Deduções:	R\$ 0,00	Base de Cálculo:	R\$ 60,00	Alíquota:	3,00%	Valor do ISS:	R\$ 1,80
---------------------------	----------	------------------	-----------	-----------	-------	---------------	----------

Mês de Competência da Nota Fiscal: 03/2016	Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	Tributação: TRIBUTÁVEL
Incidência: TERESINA/PI	
CNAE: 861010100	Descrição da Atividade: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONT
Data de vencimento do ISSQN referente à esta NFSe: 11/04/2016	
Serviço: 0403 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	
O CREDENCIAMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA	

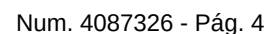




UF: PI

E-mail: naotenhoe@mail@hotmail.com

OUTRAS INFORMAÇÕES	
Mês de Competência da Nota Fiscal: 03/2016	Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	Tributação: TRIBUTÁVEL
Incidência: TERESINA/PI	
CNAE: 861010100	Descrição da Atividade: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONT
Data de vencimento do ISSQN referente à esta NFSe: 11/04/2016	
Serviço: 0403 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	
O CREDENCIAMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA	



 Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Número da Nota 00010020							
		Data e Hora de Emissão 31/03/2015 14:56:45							
		Código de Verificação a6302a4a							
PRESTADOR DE SERVIÇOS  Nome/Razão Social: HOSPITAL UNIMED TERESINA S/S LTDA CPF/CNPJ: 06.555.031/0001-95 Endereço: RUA MONSENHOR GIL, Nº3330 - CENTRO - BAIRRO FREI SERAFIM - CEP:64001-520 Município: TERESINA UF: PI Inscrição Municipal : 003580-7 E-mail: hospital@unimedteresina.com.br									
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: JOANA GERALDO DE ALENCAR CARVALHO CPF/CNPJ: 905.425.503-00 Endereço: RUA ANTONIO CAVOUR DE MIRANDA, Nº46 - BAIRRO MONTE CASTELO - CEP:64017-310 Município: TERESINA UF: PI E-mail: hospital@unimedteresina.com.br									
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: SERVIÇO HOSPITALAR INTERNAÇÃO CIRURGICA									
Tributável SIM	Item 1	Qtde 1	Unitário R\$ 2.200	Total R\$ 2.200,00					
<table border="1"> <tr> <td>PIS (0,6500%): R\$ 0,00</td> <td>COFINS (3,0000%): R\$ 0,00</td> <td>INSS (2,0000%): R\$ 0,00</td> <td>IR (1,5000%): R\$ 0,00</td> <td>CSLL (2,0000%): R\$ 0,00</td> </tr> </table>					PIS (0,6500%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
PIS (0,6500%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00					
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 2.200,00									
Nota Fiscal Paga em 10/04/2015 com a Guia 537585									
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 2.200,00	Alíquota: 3,00%	Valor do ISS: R\$ 66,00						
OUTRAS INFORMAÇÕES Mês de Competência da Nota Fiscal: 03/2015 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR CNAE: 861010100 Data de vencimento do ISSQN referente à esta NFS-e: 10/04/2015 Serviço: 0403 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres. Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI Tributação: TRIBUTÁVEL Descrição da Atividade: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONT									
O CREDENCIAMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA									



	Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Número da Nota 00006064	
			Data e Hora de Emissão 16/11/2015 09:49:37	
			Código de Verificação 68824ba4	
PRESTADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: CENTRO MEDICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA-EPP CPF/CNPJ: 07.697.907/0001-09 Inscrição Municipal : 035508-9 Endereço: RUA SAO PEDRO, Nº2265 - - BAIRRO BAIRRO CENTRO - CEP:64001-260 Município: TERESINA UF: PI				
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: JOANA GERALDA DE ALENCAR CARVALHO CPF/CNPJ: 905.425.503-00 Endereço: SITIO CUMBI, NºSN - BAIRRO ZONA RURAL - CEP:64000-000 Município: PIO IX UF: PI E-mail:				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Tributável SIM	Item EXAMES MEDICOS	Qtde 1	Unitário R\$ 20	Total R\$ 20,00
PIS (0,6500%): R\$ 0,00 COFINS (3,0000%): R\$ 0,00 INSS (11,0000%): R\$ 0,00 IR (1,5000%): R\$ 0,00 CSLL (1,0000%): R\$ 0,00				
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 20,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 20,00	Alíquota: 3,00%	Valor do ISS: R\$ 0,60	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Mês de Competência da Nota Fiscal: 11/2015 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR Incidência: TERESINA/PI CNAE: 864020500 Data de vencimento do ISSQN referente à esta NFS-e: 10/12/2015 Serviço: 0402 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres. Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI Tributação: TRIBUTÁVEL Descrição da Atividade: SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADI				
O CREDENCIAMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA				



	Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe		Número da Nota		00018055					
			Data e Hora de Emissão		16/11/2015 10:18:08					
			Código de Verificação		b9c9cb63					
PRESTADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: CLINICA DE IMAGEM LUCIDIO PORTELLA LTDA CPF/CNPJ: 00.795.397/0001-55 Inscrição Municipal: 068325-6 Endereço: RUA SAO PEDRO, Nº2133 - BAIRRO CENTRO - CEP:64001-260 Município: TERESINA UF: PI										
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: JUVENILDO ARRAIS DE CARVALHO CPF/CNPJ: 818.486.763-87 Endereço: RUA POVOADO CUMBE, NºS/N - BAIRRO ZONA RURAL - CEP:64660-000 Município: PIO IX UF: PI E-mail:										
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: EXAMES REALIZADOS										
Tributável SIM	Item 1		Qtde 1	Unitário R\$ 176	Total R\$ 176,00					
<table border="1"> <tr> <td>PIS (0,6500%): R\$ 0,00</td> <td>COFINS (3,0000%): R\$ 0,00</td> <td>INSS (11,0000%): R\$ 0,00</td> <td>IR (1,5000%): R\$ 0,00</td> <td>CSLL (1,0000%): R\$ 0,00</td> </tr> </table>						PIS (0,6500%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (11,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (1,0000%): R\$ 0,00
PIS (0,6500%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (11,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (1,0000%): R\$ 0,00						
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 176,00										
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00		Base de Cálculo: R\$ 176,00		Alíquota: 3,00%	Valor do ISS: R\$ 5,28					
OUTRAS INFORMAÇÕES Mês de Competência da Nota Fiscal: 11/2015 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR Incidência: TERESINA/PI CNAE: 864029900 Data de vencimento do ISSQN referente à esta NFSe: 10/12/2015 Serviço: 0409 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental. Descrição da Atividade: ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTI O CREDENCIAMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA										





Rua Coelho Rodrigues, 2441 - Cep 64000-080 - Teresina-PI - Tel. 3222-8334/3147/7737/2813

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

PLANTÃO DE SEGUNDA À SEXTA 07:00 ÀS 22:00h e SÁBADO DAS 07:00 ÀS 12:00h

RECEITO

RECEITA A IMPRESSÃO E

R\$ 3.300,00 (TRÊS mil

e Trezentos Reais) / RECATO

A Procedente Clínica

do Julliano Pinheiro da Silva

JOANA GEMMA DE ALMEIDA

CPF:

RG: 1.862.848

CPF: 900.420.50300

TR 11-05-15

Voltando a consulta, traga esta receita e Exames Complementares





Número da Nota	00004283
Data e Hora de Emissão	16/11/2015 10:
Código de Verificação	f865a0ab

Nome/Razão Social: **CLINICA SANTO ANTONIO S S**
CPF/CNPJ: **06.852.073/0001-98** Inscrição Municipal : **007776-3**
Endereço: **RUA COELHO RODRIGUES, Nº2441 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-080**
Município: **TERESINA** UF: **PI**

Nome/Razão Social: **MARIA GERALDA DE ALENCAR CARVALHO**
CPF/CNPJ: **905.425.503-00**
Endereço: **SITIO CUMBI, NºS/N - BAIRRO ZONA RURAL - CEP:64000-000**
Município: **PIO IX** UF: **PI** E-mail: **naotenhoemail@hotmail.com**

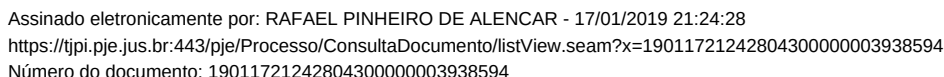
Tributável SIM	Item RADIOGRAFIA	Qtde 2	Unitário R\$ 60	Total R\$ 120,00

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
----------------------------	-------------------------------	-----------------------------	---------------------------	-----------------------------

Valor Total das Deduções:	R\$ 0,00	Base de Cálculo:	R\$ 120,00	Alíquota:	3,00%	Valor do ISS:	R\$ 3,60
---------------------------	----------	------------------	------------	-----------	-------	---------------	----------

Mês de Competência da Nota Fiscal: 11/2015	Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	Tributação: TRIBUTÁVEL
Incidência: TERESINA/PI	
CNAE: 864020500	Descrição da Atividade: SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADI
Data de vencimento do ISSQN referente à esta NFSe: 10/12/2015	
Serviço: 0402 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	

O CREDENCIAMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA





Seguradora Líder • DPVAT

SEGURO DPVAT - PROTOCOLO DE RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS

INVALIDEZ PERMANENTE

IDENTIFICAÇÃO

VÍTIMA Isaura Gerarda de Almeida Carmo
 DATA DO ACIDENTE 22/03/2015 CPF DA VÍTIMA 903.408.303-0
 PORTADOR DA DOCUMENTAÇÃO
 QUALIFICAÇÃO DO PORTADOR ☒ VÍTIMA ☐ REPRESENTANTE LEGAL, CUJO PARANTESCO COM
 A VÍTIMA É _____
 ENDEREÇO DO PORTADOR LOCALIDADE LUMAR
 Nº 2 COMPLEMENTO _____ BAIRRO BOA VISTA
 CIDADE ITABOJA UF PE CEP 55.600-000
 E-MAIL _____ TELEFONE (____) _____

MARQUE (X) PARA CADA DOCUMENTO ENTREGUE: D/N

DOCUMENTOS BÁSICOS - INVALIDEZ PERMANENTE

- ☐ REGISTRO DE OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL (CÓPIA AUTENTICADA E LEGÍVEL)
- ☐ CARTEIRA DE IDENTIDADE DA VÍTIMA OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CARTEIRA DE TRABALHO OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
- ☐ CPF DA VÍTIMA (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
- ☐ LAUDO DO IML (CÓPIA AUTENTICADA E LEGÍVEL)
- ☐ NA IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAR O LAUDO DO IML: DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML (ORIGINAL) ASSINADA PELA VÍTIMA E RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE (ORIGINAL), QUE COMPROVE A EXISTÊNCIA DA INVALIDEZ PERMANENTE, COM A DATA DA ALTA DEFINITIVA
- ☐ BOLETIM DE ATENDIMENTO HOSPITALAR OU AMBULATORIAL (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
- ☐ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DA VÍTIMA (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL) OU DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ORIGINAL)
- ☐ AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO / CRÉDITO DE INDENIZAÇÃO DA VÍTIMA (ORIGINAL), COM DOCUMENTOS QUE CONFIRMEM OS DADOS BANCÁRIOS, TAIS COMO CÓPIA DE FOLHA DE CHEQUE OU CARTÃO BANCÁRIO

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES - INVALIDEZ PERMANENTE

- ☐ CARTEIRA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL, SE HOUVER, OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CARTEIRA DE TRABALHO OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
- ☐ CPF DO REPRESENTANTE LEGAL, SE HOUVER (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
- ☐ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, SE HOUVER (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL), OU
- DECLARAÇÃO DA RESIDÊNCIA (ORIGINAL)

REPRESENTANTE LEGAL É QUEM REPRESENTA A VÍTIMA MENOR, DE 0 A 15 ANOS. PODE SER PAI OU MÃE

DOCUMENTOS BÁSICOS - DAMS

- ☐ REGISTRO DE OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL (CÓPIA AUTENTICADA E LEGÍVEL)
- ☐ CARTEIRA DE IDENTIDADE DA VÍTIMA OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
- ☐ CPF DA VÍTIMA (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
- ☐ RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE, INFORMANDO AS LESÕES SOFRIDAS EM DECORRÊNCIA DO TRATAMENTO REALIZADO (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
- ☐ COMPROVANTES (ORIGINAIS E LEGÍVEIS) DAS DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES QUITADAS
- ☐ NOTAS FISCAIS (ORIGINAIS E LEGÍVEIS) DE FARMÁCIA ACOMPANHADAS DO RESPECTIVO RECEITO SIMPLES E LEGÍVEL
- ☐ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DA VÍTIMA (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL) OU DECLARAÇÃO (ORIGINAL)
- ☐ AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO / CRÉDITO DE INDENIZAÇÃO DA VÍTIMA (ORIGINAL), COM DOCUMENTOS QUE CONFIRMEM OS DADOS BANCÁRIOS, TAIS COMO CÓPIA DE FOLHA DE CHEQUE OU CARTÃO BANCÁRIO

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES - DAMS

- ☐ CARTEIRA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL, SE HOUVER, OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
- ☐ CPF DO REPRESENTANTE LEGAL, SE HOUVER (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
- ☐ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, SE HOUVER (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL) OU DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ORIGINAL)

OBS: REPRESENTANTE LEGAL É QUEM REPRESENTA A VÍTIMA MENOR, DE 0 A 15 ANOS. PODE SER

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- VALORES DE INDENIZAÇÃO
- MORTE = R\$ 13.500,00
 - INVALIDEZ PERMANENTE = ATÉ R\$ 13.500,00. ESTE VALOR VARIA DE ACORDO COM TABELA DE SEGURO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PODENDO SER SOLICITADOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES NESTE FORMULÁRIO
 - DESPESAS MÉDICAS (DAMS) = REEMBOLSO ATÉ R\$ 2.700,00 (REEMBOLSO VARIA CONFORME O TOTAL DE DESPESAS COMPROVADAS)
- O PRAZO PARA O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO É DE 30 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA COMPLETA NA SEGURADORA LÍDER DPVAT
 - PARA ACOMPANHAR O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO, ACESSE WWW.DPVATSEGURODOTRANSIT.GRATIS SAC DPVAT 0800 022 1204

PORTADOR DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE

DATA 13/03/2015
 IDENTIDADE 12345678
 ASSINATURA _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

DATA _____ MATR. CO _____
 NOME Ramiro de Carvalho
 Gerente AC I
 Matrícula 8.52
 ASSINATURA _____



Assinado eletronicamente por: RAFAEL PINHEIRO DE ALENCAR - 17/01/2019 21:24:28

<https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1901172124281560000003938595>

Número do documento: 1901172124281560000003938595

De Joana P. Menalo

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 34300422 - AC PIO IX

PIO IX - PI
CNPJ....: 34028316178603 Tel.: -
Ins Est.: 193018136

COMPROVANTE DO CLIENTE (2a. Via)

Cliente.....: SEGURADORA LIDER CONSOR SEGU
CNPJ/CPF.....: 09248608000104
Doc. Post.....: 237380847
Contrato...: 9912280636 Cod. Adm.: 11205709
Cartao...: 62267655

Movimento...: 07/06/2017 Hora.....: 14:46:21
Caixa.....: 81429595 Matricula...: 85276278
Lancamento...: 008 Atendimento: 00004
Modalidade...: A Faturar ID Tiquete...: 1312629009

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
SEGURO DPVAT ATE 30	1	21,75+
Valor do Porte(R\$)...	21,75	
Peso real (G).....	54	
CNPJ/CPF Renet : 90542550360		
Nome Renetente.: JOANA GERALDA DE ALENCAR C		
Cont. Nome.....: ARVALHO		
Endereco Renet.: SÍTIO CUMBE,00 - ZONA RURA		
Cont Endereco...: L		
Cap Renetente...: 64660-000		
Cidade Renet....: PIO IX		
UF Renet.....: PI		
POSTAL RESPOSTA DPV	1	28,00+
Valor do Porte(R\$)...	28,00	
Cap Destino:	20031-205 (RJ)	
Peso real (G).....	54	
OBJETO.....	DV113312591BR	

Obj Postado após horário lin post ag. DH (Depois da Hora)

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 49,75

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

A FATURAR

Reconheço a prestação do(s) serviço(s) acima
prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante
apresentação de fatura. Os valores constantes
deste comprovante poderão sofrer variações de
acordo com as cláusulas contratuais

Nome: RG:
Ass. Responsável.....

Obj Postado após horário lin post ag. DH (Depois da Hora)

CFAM. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78





Rio de Janeiro, 02 de Janeiro de 2018

Aos Cuidados de: **JOANA GERALDA DE ALENCAR CARVALHO**

Nº Sinistro: **3170177826**
Vitima: **JOANA GERALDA DE ALENCAR CARVALHO**
Data do Acidente: **21/03/2015**
Cobertura: **DAMS**

Assunto: **NEGATIVA POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL**

Senhor(a),

Até a presente data, não recebemos a documentação complementar solicitada para prosseguimento da análise do seu pedido de indenização cadastrado sob o sinistro número **3170177826**.

Tendo em vista que a pendência não foi sanada no período de 180 dias, informamos que o seu pedido de indenização foi negado.

Caso deseje dar continuidade ao seu pedido de indenização, procure o ponto de atendimento onde o seu processo foi aberto para apresentar os documentos complementares.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site **www.seguradoralider.com.br** ou ligue para o SAC DPVAT **0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente.

Seguradora Líder-DPVAT

Carta nº 12183199





Rio de Janeiro, 03 de Abril de 2017

Carta nº: 10769737

A/C: JOANA GERALDA DE ALENCAR CARVALHO

Sinistro/Aviso Sinistro Líder: 3170177826 ASL-0118645/17
Vítima: JOANA GERALDA DE ALENCAR CARVALHO
Data Acidente: 21/03/2015
Natureza: DAMS
Procurador:

Ref.: AVISO DE SINISTRO

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que consta em nossos registros, a abertura do pedido de indenização.

Para acompanhar o seu processo, acesse o site www.seguradoralider.com.br, ou ligue para a SAC DPVAT 0800 022 12 04.

Para fazer a consulta, tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário. Ao digitar qualquer um desses números no site www.seguradoralider.com.br, não utilize barras, pontos ou traços.

Outras informações importantes sobre o seu pedido de indenização:

- O prazo para recebimento da indenização é de até 30 dias. Durante a análise do seu pedido, podem ser solicitados documentos ou informações complementares.
- Quando isso ocorre, o prazo de 30 dias é interrompido e se reinicia a partir da apresentação dos documentos ou das informações complementares.
- O Valor da garantia é de R\$ 13.500,00 para a Natureza Morte, até R\$ 2.700,00 para reembolso de despesas médicas para a Natureza DAMS, e, para Natureza de Invalidez, é proporcionalmente ao grau da lesão sofrida e, na forma da lei, pode alcançar o limite máximo de R\$ 13.500,00.

ATENÇÃO:

Você não precisa recorrer a intermediários para solicitar ou receber a indenização do Seguro DPVAT. Acompanhe seu processo do início ao fim e cuide você mesmo do recebimento da indenização. É SIMPLES E FÁCIL!

Solicitamos que os documentos sejam encaminhados à SEGURADORA LIDER DPVAT - REGULAÇÃO onde o sinistro foi cadastrado.

Atenciosamente,





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR – CPI
4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
4ª COMPANHIA POLICIAL MILITAR
GPM DE PIOIX-PI



BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE TRÂNSITO

Unidade: GPM DE PIOIX Resp. pelo Registro: SGT PM HILDOMAR
Comandante: SGT PM HILDOMAR DATA: 25/04/2015 Hora: 16:30horas

DADOS DA OCORRÊNCIA

Número do B.O. 26/2015
Unidade Responsável: GPM DE PIO-IX Data: 21/03/2015 Hora: 17h30min
LOCAL: RODOVIA PI 142
Complemento: Ponto de Referência: PROXIMO AO JUAZEIRO DA MARAVILHA, PI 142
Município: PIO-IX-PI Bairro: ZONA RURAL

DADOS DO NOTICIANTE (VITIMA)

NOME: JOANA GERALDA DE ALENCAR CARVALHO, RG: 1.862-848 SSP/PI e CPF: 905.425.503-00, brasileira, piauiense, natural de Pio IX-PI, nascida em 13/03/1979, filha de Geralda Joana Arrais e de antonio Arrais de Alencar, residente e domiciliado na Localide Cumbe, zona rural de PIO IX-PI

PESSOAS ENVOLVIDAS

NOME:

NATUREZA DO FATO

ACIDENTE DE TRÂNSITO COM LESÃO CORPORAL

OBJETOS / MATERIAIS ENVOLVIDOS

VEICULOS ENVOLVIDOS

MODELO: HONDA/NX150 BROS ES, PLACA: OEI 7342, COR: BRANCA, RENAVAN: 1006380016,
CHASSI: 9C2KD0550ER214844, ANO/MODELO: 2014/2014, EM NOME DE: ANTONIA LINERIA DE CARVALHO.

NARRATIVA DO FATO

A Noticiante acima qualificada informa que na data, local e horário acima mencionado, conduzia a sua motocicleta acima caracterizada quando em um determinado local da PI-142, onde perdeu o controle de sua motocicleta vindo a cair no asfalto, sofrendo lesões conforme mostra laudo médico. Que foi socorrida até o Hospital Local de Pio IX e em seguida transferida para o Hospital Unimed em Teresina-PI. Que registrou essa ocorrência para que sejam tomadas as devidas providências.

Hilodomar Batista de Sousa - SGT PM
RGPM - 109246/91
CMT DO GPM

Assinatura do Resp. p/ registro

Assinatura do noticiante



Dr. Alcides V. da Silva Filho, 2441 - Cep 64000-080 - Teresina-PI - Tel. 3222-8334/3147/7737/2813

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA PLANTÃO DE SEGUNDA À SÁBADO 07:00 ÀS 22:00h

Sr(a). JOANA GERALDA DE ALENCAE CARVALHO
PARTICULAR

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que a paciente acima devera
afastar-se do trabalho por 180 dias por incapacidade
fisica temporaria para tratamento medico especializado
CID:M232/S836

Dr. Alcides V. da Silva Filho
Ortopedia/Traumatologia
CRM-PI 1976

Teresina 13 de Abril de 2015

Dr. Alcides Vilarinho da S. Filho
Ortopedista e Traumatologista
- CRM.1976 -

Voltando a consulta, traga esta receita e Exames Complementares



DECLARAÇÃO

Eu, **ANTONIO JOAO ARRAIS**, brasileiro, trabalhador rural, casado, portador da cédula de identidade sob nº 308.798 e inscrito no CPF: 247.191.103-04, residente e domiciliado na localidade Vertente, município de Pio IX, estado do Piauí.

Declaro para os devidos fins que as informações prestadas são verdadeiras e que assumo todas as responsabilidades por esta pessoa **JOANA GERALDA DE ALENCAR CARVALHO**, brasileira, trabalhadora rural, casada, portadora da cédula de identidade sob nº 1.862.848 e inscrita no CPF: 905.425.503-00 que prestei socorro no dia de seu acidente ocorrido no dia 21 de Março de 2015 às 17h30min na Rodovia PI 142, próximo ao Juazeiro da Maravilha, PI 142, no município de Pio IX estado do Piauí, conforme Boletim de Ocorrência nº 26/2015.

Declaro pois, que as informações por mim prestadas são verdadeiras e assumo todas as responsabilidades conforme sanção prevista no artigo 299 do Código Penal.

Antonio Joao Arrais

ANTONIO JOÃO ARRAIS

Declarante

1º OFÍCIO

Pio IX-PI, 07 de Junho de 2017.

CARTÓRIO IZIDRO DE ALENCAR BEZERRA
ANTONIO ELIO DE MOURA FE - OFICIAL INTERINO
CPF: 06.734.040/0001-43 - DNE: 07.308.9
RUA FRANCISCO DAS CHAGAS FORTALEZA, CENTRO - N.º 440 - PIO IX - PIAUÍ

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A F RMA DE ANTONIO JOAO ARRAIS
EM TEST. DA VERDADE DOU FE. P.O. IX. 07/06/2017 13:45:23

MARIA VERIDIANE BEZERRA / ESCRIVENTE COMPROMISSADA
Emp. 3.807.000.729.028 Tel. 4.57

Maria Veridiane Bezerra
Esc. Compromissada - 1º Ofício
CPF 014.116.863-34



06.734.040/0001-43
Cartório do 1º Ofício
Antonio Elio de Moura Fe
Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Rua de N.º 440
Fortaleza
Nº ANG 078814
Série 109





PACIENTE: JOANA GERALDA DE ALENCAR
SOLICITANTE: GERALDO GONCALVES NUNES
DATA: 23/03/2015 CÓD.: 26983
EXAME: RM JOELHO DIREITO
CONVÊNIO: RADIOLOGIA - PARTICULAR

CONCLUSÃO:

1. Rotura completa das fibras da porção proximal do ligamento cruzado anterior, com horizontalização de suas fibras médio-distais.
2. Rotura completa da porção proximal do ligamento colateral medial, com edema / líquido interposto.
3. Rotura parcial da junção miotendínea distal do bíceps femoral, com edema / líquido associado.
4. Edema / estiramento da porção proximal do gastrocnêmio lateral e da origem fibular do músculo sóleo.
5. Edema medular / contusão óssea em côndilo femoral e na porção posterior do planalto tibial lateral.
6. Grande derrame articular no joelho.
7. Alteração degenerativa do corno posterior do menisco medial, sem roturas.
8. Edema do tecido subcutâneo periarticular.

ANDRE ROSENFELD
CRM 105891

JOSE ALMIR DE SA JR
CRM 2810





PACIENTE: JOANA GERALDA DE ALENCAR
SOLICITANTE: GERALDO GONCALVES NUNES
DATA: 23/03/2015 CÓD.: 26983
EXAME: RM JOELHO DIREITO
CONVÊNIO: RADIOLOGIA - PARTICULAR

TÉCNICA:

Exame realizado com sequências FSE e STIR, ponderadas em T1, DP e T2, em aquisições multiplanares.

RELATÓRIO:

Rotura completa das fibras da porção proximal do ligamento cruzado anterior, com horizontalização de suas fibras médio-distais.

Rotura completa da porção proximal do ligamento colateral medial, com edema / líquido interposto.

Rotura parcial da junção miotendínea distal do bíceps femoral, com edema / líquido associado.

Edema / estiramento da porção proximal do gastrocnêmio lateral e da origem fibular do músculo sóleo.

Edema medular / contusão óssea em côndilo femoral e na porção posterior do planalto tibial lateral.

Demais estruturas ósseas e superfícies condrais sem alterações significativas.

Grande derrame articular no joelho.

Alteração degenerativa do corno posterior do menisco medial, sem roturas.

Demais segmentos meniscais conservados.

Ligamento cruzado posterior e colateral lateral de morfologia e orientação habitual.

Tendão do quadríceps e patelar de espessura e sinal preservados.

Demais grupamentos musculares íntegros.

Edema do tecido subcutâneo periarticular.



**EVOLUÇÃO DE
ENFERMAGEM**

DATA: ____/____/____ Dias em UTI
PRONTUÁRIO: _____
CONV.: _____ Aptº _____

PACIENTE Ypama Geralda de Alencar MÉDICO: _____

DATA / HORÁRIO	EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM
20:00	Administrado medicação de horário <i>clap</i>
21:00	Segue consciente, orientada, satura respirando ar ambiente em 4. litro dureza presente e espontânea oxímetro normotensão, normotensa sem queixa <i>clap</i>
06:00	Segue consciente orientada, satura respirando ar ambiente 55v estóveis dureza presente e espontânea administração medicação de horário. <i>clap</i>
	06 36.7 <i>clap</i>
01/04/15	
12:00h	cliente segue em P.O de MMII.D (ruído do fôlego) consciente, orientada, normotensa, normotêmica, aceita dieta; com punção venosa fluindo bem medicada epm, sono e repouso satisfatório. P=59 bpm P.A = 130/40 mmHg T= 36,5°C. <i>clap</i>
16:40	Realizado curativo em FO e retirada de sucção. Utilizado ateadura, gaze, microa. <i>Rosemaria Gonçalves Leal</i> Técnica em Enfermagem COREN-PI 445.767

DATA:
3/103/15

Dias em UTI

PRONTUÁRIO:

CONV.: p.e

Apt^o

19

MÉDICO:

EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM

10:00 - Pousate Aduntado no Porto de Espino-
gem, um tanto SSV rãue, pousate aya
olimpia anducontos, aya HAS + DMS, Siga
conuente, outando, yáico, Uprimando or ombr-
este, equandocho Chommonio so Centro Capi-
co

14:30 Paciente encaminhado para c.c.

14:45	Paciente admitida na S.O (centro cirurgico) P1 + tratamento cirurgico, consciente, Orientada, física, exames laboratoriais junto ao cliente, puniçao do acesso venoso U/ fclw
nº 70.	

Marta C. Jesus da Silva
COREN-SP 000000-TE

14:50	administrado 02 fr de cetazolina pela auxiliar de anestesia.
-------	--

Lia (L) Jesus da Silva
COREN: 104127

15:00	cliente monitorizado e realizado anestesia raquí por dr. Abilio, sem intercorrência, medicação administrado pelo anestesista durante procedimento cirúrgico bextra, dipirone, toragesic, dexametasona, nauseaidon, e hidrocortisona.
-------	---

17:00 Paciente Operada de artroscopia por dr. Alcides a mesma
saí da S.O PI SRPA, consciente, orientada, física, em-
H. Venosa, exames laboratoriais junto ao prontuário, bole-
tim de anestesia, folha de consumo de sala, Prescrição
medica (OPME), SRPA e RX, dreno de sucção 32 Maria F. L. M.

18.40 ponte sobre o rio de Santa Cruz
do rio em H.V.M. com uma se-
ção perpendicular, sem que no momento



FOLHA DE CONSUMO DE SALA

Paciente **Joana Geralda de Alencar Carvalho**

Atendimento **541.141**

Data Nasc. **13/03/1979** 36 Anos

Prontuário **102260**

Sexo **F**

Convênio **Plano Econômico**

Telefone **32183006**

Data **31/03/2015**

33836

Proced. Principal **Artroscopia Cirúrgica Em Joelho, Tornozelo, Cotovelo E Punho**

Data Real **31/03/2015 13:13**

Médico Cirurgião **Alcides Vilarinho da Silva Filho**

Duração **60**



DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
Medicamento			Luva Cirúrgica Estéril Nº 7,5	Par	2
Água Destilada Esteril Ampola C/ 10ml	amp	3	Luva Cirúrgica Estéril Nº 8,0	Par	3
Bupivacaína Pesada 0,5% Inj. Ampola C/ 4ml Sp	amp	1	Polifix 2 Vias C/ Clamp	Pç	1
Cefazolina 1g Inj.	FA	2	Saco de Lixo Infectante 200 Litros	un	1
Cloridrato de Fentanila 50mcg/ml Inj. Ampola C/	amp	1	Seringa Descartável 1ml C/ Agulha	un	1
Dexametasona 4mg/ml Inj. Ampola C/ 2,5ml	amp	1	Seringa Descartável 10ml	un	1
Dipirona Sódica 500mg/ml Inj. Ampola C/ 2ml	amp	2	Seringa Descartável 5ml	un	3
Droperidol 2,5mg Inj. Ampola C/ 1ml	amp	1			
Hidrocortisona 100mg Inj.	FA	1			
Midazolam 15mg Inj. Ampola C/ 3ml	amp	1			
Ondasetrona 8mg Inj. Ampola C/ 4ml	amp	1			
Parecoxibe Sódico Im/iv 40mg Inj.	FA	1			
Soro Fisiológico 0,9% Frasco C/ 1000ml	Fr	3			
Soro Fisiológico 0,9% Frasco C/ 1000ml	Fr	3			
Soro Fisiológico 0,9% Frasco C/ 1000ml	Fr	3			
Soro Fisiológico 0,9% Frasco C/ 1000ml	Fr	5			
Soro Fisiológico 0,9% Frasco C/ 500ml	Fr	1			
Soro Fisiológico 0,9% Frasco C/ 500ml	Fr	3			
Trometamol Cetorolaco 30mg/ml Ampola C/ 1ml	amp	1			
Material					
Agulha Descartável 40 X 12	un	2			
Agulha Descartável 40 X 12	un	3			
Agulha Para Raqui Nº 26	un	1			
Atadura Crepom 20cm Cremer	un	2			
Atadura Crepom 20cm Cremer	un	3			
Capa Para Video Cirurgia Envelop. 150x2500mm	un	1			
Cateter Intravenoso Periférico Nº 18 (jelco)	un	5			
Cateter Intravenoso Periférico Nº 20 (jelco)	un	2			
Cateter Nasal P/ Oxigenio Tipo Oculos	un	1			
Equipo Macrogotas	un	1			
Fio Ethibond 5 (mb46g)	env	1			
Fio Mononylon 2-0 (1215t)	env	1			
Fio Mononylon 2-0 (1215t)	env	2			
Fio Mononylon 3-0 (1171t)	env	1			
Fio Mononylon 4-0 (14502t)	env	2			
Fio Vicryl 1 Plus (xyvcp371h)	env	2			
Fio Vicryl 1 Plus (xyvcp371h)	env	4			
Fio Vicryl 1 Plus (xyvcp371h)	env	2			
Fio Vicryl 2-0 (j339h)	env	2			
Fita Micropore 5,0cm X 10m (1000cm)	cm	120			
Gaze Estéril 7,5cm X 7,5cm	env	6			
Kit: Artroscopia de Joelho Por Video	un	1			
Lamina de Bisturi Carbonada Nº 11	un	1			
Lamina de Bisturi Carbonada Nº 24	un	1			
Luva Cirúrgica Estéril Nº 7,0	Par	1			

Observações



FOLHA DE CONSUMO DE SALA - ETIQUETAS

Paciente **Joana Geralda de Alencar Carvalho**

Data Nasc. **13/03/1979** 36 Anos

Sexo **F**

Procedimento Principal

Médico-Cirurgião **Artroscopia em joelho**

Médico 1º Auxiliar

Médico 2º Auxiliar

Médico Anestesista

Instrumentador(a):

Circulante:

Atendimento **541.141**

Prontuário **102260**

Convênio **Plano Econômico**

Data **31/03/2015**

Início Cirurg. **15:00**

Fim Cirurgia **17:00**

Uso Sala

Anestesia **Raque**

Sala **02**



33836

Taxas Aparelhos e Serviços

Aspirador a Vácuo ☒
Bisturi Bipolar ☐
Bomba de Infusão ☐
Bomba de Seringa ☐
nógrafa ☐
Fotóforo ☐
Intensif. de Imagem c/ Arco ☐
Microscópio Cirúrgico ☐
Monitor Cardíaco ☒

Taxas Aparelhos e Serviços

Oxímetro de Pulso ☒
Bisturi Elétrico ☐
Trepano Elétrico ☐
Video Artroscopia ☒
Video Laparoscopia Cirúrgica ☐
Video Histeroscopia Cirúrgica ☐
Video Endoscopia Digestiva ☐
Video Endoscopia Urológica ☐
Video Endoscopia O.R.L. ☐

Hemoderivados

Concentrado de Hemácias ☐
Plasma ☐
Soluções
PVPI Tópico ☐ ml
PVPI Degerm ☐ ml
Formol ☐ ml
Alcool 70% **100** ml
Clorox Deger **300** ml
Clorox Alcool **100** ml

Gases

Oxigênio ☒
Óxido Nitroso ☐
Ar Comprimido ☐
CO2 ☐
Vácuo ☐

OPME

01	irrigoplass.
01	capa p/ video
01	canula de microdebridacão
01	dreno 3.2

ETIQUETAS

FABRICANTE: INCOPEPE INDUSTRIA DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA C.N.P.J.: 57.212.878/0001-41 INDUSTRIA BRASILEIRA RUA UN M. 35 ESQ. MARTINIANO LEROS LEITE N. 38 C.A.M. TRADE HILL BAIRRO BARRO BRANCO CEP: 06705-110 COTIA-SP SAC: (011) 4615-4666 RESP. TEC.: LUCIANA BORRI CRF-SP: 51139	
TECNICO: EQUIPOS NOME COMERCIAL: CONJUNTO DE IRRIGACAO - IRRIGOPLASS	
MODELO: 4 VIAS	
CLASSE: II QTD.: 1 PC	ESTERILIZADO EM: 11/2014
MATERIA PRIMA: POLIMEROS	VALIDADE ATE: 11/2019
FABRICADO EM: 26/11/14	**PRODUTO ESTERIL DE USO UNICO**
ESTERILIZADO POR: OXIDO DE ETILENO	**PROIBIDO REPROCESSAR**
REGISTRO ANVISA: 10395270001	
REFERENCIA: 8010400	LOTE: 041403
ADVERTENCIAS / PRECAUCOES: VIDE INSTRUÇÕES DE USO	
ARMAZENAMENTO / CONSERVACAO / MODO DE UTILIZACAO: VIDE INSTRUÇÕES DE USO	

REF.: S0097
CAPA P/ VIDEOCIRURGIA ENVELOPADA 15 X 250CM
Esterilizado em Oxido de Etileno por QUALITY Reg. MS 8.07140.4
Resp. Tec: Priscila Biscaro CRQ: 04200899
Data Fabricação: 11/08/2014
Data Validade: 11/08/2016
Lote: 901634
Contém 01 unidade

American Instruments® www.americaninstruments.com.br



7 898270 1240973

Fixe esta etiqueta no relatório do Paciente

Canula de Microdebridacao Razez
Registro ANVISA Nº: 80356130052
Modelo: AMC 2.0/3.5 R
Número de Série: 0736
Fabricação: 25/06/14 - Validade 3 anos

at Razez Equipamentos Ltda.
Rua Ernesto Gonçalves Rosa Júnior, 437 Jd. São Paulo São Carlos/SP
CEP 13570-460 | Resp. Tec. Renaldo Mascia Jr. - CREA 0601706815
Fone: (16) 2107.2345 | Fax: (16) 3374.5946

DIO DRENO 3.2
LOTE: BD10315
CADASTRO ANVISA Nº 80192450005
FAB: 01/03/2015-04
VAL: 01/03/2018



7 898903 447144

31/03/2015 13:13:57

Página 1

MARCELAR

CATE00114

Assinado eletronicamente por: RAFAEL PINHEIRO DE ALENCAR - 17/01/2019 21:24:28

https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1901172124281560000003938595

Número do documento: 1901172124281560000003938595

Num. 4087327 - Pág. 13

HOSPITAL UNIMED



TERESINA

BOLETIM DE ANESTESIA

DATA:

SALA:

PRONTUÁRIO:

CÓDIGO DA

CIRURGIA:

PACIENTE

JOANA GERALDA DE ALQUANT

IDADE:

SEXO:

ASA:

PROCEDIMENTO:

ARTROSCOPIA JOELHO

P.A.

F.C.

PESO:

CIRURGIÃO (ÕES)

A. ALCIDES

TEMP.

CONSCIÊNCIA

Hto

GLICEMIA

CREATINA

RESPIR.

ANESTESIOLOGISTA

Abílio O. M. Serzedo

Anestesiologia

CRM 1871

AGENTES
INALATÓRIOS

OXIGÊNIO

1

2

SEQUÊNCIA

REPOSIÇÃO
VOLÊMICASaO₂ (%)

E.G.G.

EtCO₂ (mmHg)

MONITORIZAÇÃO

X INÍCIO E FIM DA ANESTESIA V.P.A. ↓ P.A. MÉDIA

● FREQUÊNCIA CARDÍACA Δ P.A. DIASTÓLICA

○ TEMPERATURA

DIURESE (ml)

TOTAL

DURAÇÃO

INÍCIO

FIM

15:00

17:00h

Técnica Anestésica:

Raguiavetis

Comentários Adicionais:

MONITORIZAÇÃO

☒ ECG☒ Oxímetro☐☐ PAM☐ Capnógrafo☐☒ PANI☐ PVC☐

Gases

/min

Início

Fim

Tempo

Oxigênio []

15:00

N₂O []

Ar Medic. []

Medicamentos Utilizados

Droperidol 01 amp

Efortil amp

Efredin amp

Enflurano ml

Esmeron fr

Etomidato amp

Fentanil 04 mil

Fentanil (s/ conserv.) amp

Halotano ml

Hidrocortisona ml

Isoflurano ml

Jelco n° unid

Narcan amp

Neocaina 0,5% isobár. amp

Neocaina 0,5% Pesad. amp

Neocaina % v fr

Neostigmina amp

Novabupr 0,5% amp

Novabupr % v fr

Nubain amp

Omeprazol fr

Ondasetróna amp

Pancurônio amp

Profenid fr

S. Fisiológ. 0,9% ml

S. Glicosado 5% ml fr

Scalp n° unid

Sevorane fr

Sufentanil ml amp

Tilatil fr

Tiopental fr

Assinado eletronicamente por: RAFAEL PINHEIRO DE ALENCAR - 17/01/2019 21:24:28

https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1901172124281560000003938595

Número do documento: 1901172124281560000003938595

Num. 4087327 - Pág. 14

BOLETIM DE CIRURGIA

Descrição da Cirurgia:

1- Int - 01/11/19
 2- Int - 01/11/19
 3- Int - 01/11/19
 4- Int - 01/11/19
 5- Int - 01/11/19
 6- Int - 01/11/19
 7- Int - 01/11/19
 8- Int - 01/11/19
 9- Int - 01/11/19
 10- Int - 01/11/19

Cirurgia:

Cirurgião:

1º Auxiliar:

2º Auxiliar:

3º Auxiliar:

Intador(a):



SALA DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA

DATA:	31, 03, 15
CONVÊNIO:	P.E
PRONTUÁRIO:	102260

NOME: Joana Gerada de Alencar Carvalho		APTO: 19	
CIRURGIA: artroscopia com joelho D	ANESTESIA: Raquí	INÍCIO: 15.01.0	TÉRMINO: 17.10.0

ADMISSÃO:	HORA: <u>14</u> <u>10</u>	VIAS AÉREAS	GASES		ALERGIA
			O ₂ _____	l/min _____	
Paciente admitida na SRPA no polí- cênico, consciente, orientada, res- pirando em AA com Vanothane e fentanil, sem ruído na F.O. sob efeito de nausea, vômito, prurido e exantema resolvido sob cuidados. Pós-Operatório	Cateter ()	Ligado			
	Intubado ()				
	Máscara ()	Desligado			

CURRÍCULO	SINAIS VITAIS								SINAIS VITAIS						
	PA	P	F.R.	T	SpO2	DIURESE			GANHOS (G)			PERDAS (P)			
									SOROS	SANGUE		DIURESE			
17/10		76			96%										
									SOM						
									BALANÇO (G. P) =						

ACESSOS		DRENOS	
Periférico (✓)	Flebotomia ()	Tora = D ()	Dreno a Vácuo (X)
Subclávia ()	_____ ()	Tora = F ()	Abdominal ()
_____ ()	_____ ()	_____	_____
Gastrostomia ()	Sonda Vesical ()	MONOTORIZAÇÃO	
Traqueostomia ()	Cistostomia ()		
_____ ()	_____ ()	Monitor Cardíaco (✓)	PAM ()
Peça (s) Cirúrgica (s) Sim () _____ NÃO (X)		Oxímetro (✓)	_____ ()
		Capnógrafo ()	_____ ()
		PIC ()	_____ ()

ÍNDICES DE ALDRETE-KROULIK							
ÍTEM		NOTA	ADM	40'	1H	2H	ALTA
Atividade	Move 04 membros	2	01				02
	Move 02 membros	1					
	Move 00 membros	0					
Respiração	Profunda	2	02				02
	Limitada dispnéia	1					
	Apnéia	0					
Consciência	Completamente acordado	2	01				02
	Despertado ao chamado	1					
	Não responde ao chamado	0					
	PA : 20% do nível pré-anestésico	2	02				02
	PA : 20% a 49% do nível pré-anestésico	1					



Hospital **Unimed**
Teresina

Rua Monsenhor Gil, 3330 - Frei Serafim Fone: (86) 2107-8686 Fax: 2107-8652
CNPJ: N° 06.555.031/0001-95
Teresina-Piauí

EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA

DATA 31

CONVENIO		APTO	IDADE	PESO	Nº DO PRONTUÁRIO	MÉDICO ASSISTENTE
grana Geralda de Alencar carvalho		PE	74			Dr. Alcides
EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO				ENFERMAGEM		
				HORÁRIO	OBSERVAÇÃO	
1. Dieta com leite						
2. SM 500ml + 20fl				12/12		
3. Proferent 100 + 100ml 12/12				12/12		
4. KEFAL 1.0p + 10 - 12/12				12/12		
5. Lincen 1000 - 12/12				12/12		
6. Piretina 10 + 10 - 12/12				12/12		
7. Tobafen 30 + 10 - 12/12				12/12		



Rua Monsenhor Gil, 3330 - Frei Serafim Fone: (86) 2107-8686 Fax: 2107-8652
CNPJ: N° 06.555.031/0001-95
Teresina-Piauí

DATA 33 / 0

CONVENIO D.E

APTO
19

IDADE

PESO

Nº DO PRONTUÁRIO
107760

MÉDICO ASSISTENTE

ENFERMAGEM

HORÁRIO

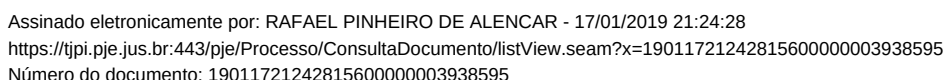
OBSERVAÇÃO/RÚBICA

Walter Jones

Beck

— M H

12



N. C. S. → 209.5259.7408.0000.



ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria de Saúde do Estado do Piauí - SESAPI
HOSPITAL MUNICIPAL DONA LOURDES MOTA
CNPJ 06.553.564/0040-44

Rua Francisco das Chagas Fortaleza, 235 Pio IX - PI.

Paciente Joana Geralda A. Carvalho Nascido em 13/03/79
Endereço Sítio Embre Grupo Sanguíneo Fator RH
Diagnóstico Acidente de trânsito
Sinais e Sintomas No joelho direito P/ Atendente
Transfusão de sangue: SIM () NÃO () Doador por de Mota
Material ou Medicamento Utilizado
Data 01/03/15

Joana de Carvalho Alencar
Assinatura do Paciente ou Responsável

BS: ESPECIFIQUE AS PQ. CIRG. AS SUTURAS E AS DRENAGENS

ATENDIMENTO EMERGENCIAL EXCLUSIVO PELO MÉDICO

- | | |
|---|---|
| ☐ Retirada de pontos | ☐ P.M. G. Queimada |
| ☐ Debridamento | ☐ Consulta ortopédica com imobilização |
| ☐ Atendimento médico com observação até 24 horas | ☐ Consulta com medicação |
| ☐ Pequena Cirurgia | ☐ Consulta urgente e emergencial |
| ☐ Sutura | ☐ Consulta urgente com remoção |
| ☐ Consulta/Atendimento ao acidentado no trabalho | ☐ Consulta em cirurgia geral |

Dr. Francisco Aquino
Assinatura do Médico

EVOLUÇÃO PARA OBSERVAÇÃO

Paciente em Observação:

Enfermaria: Leito:

Relatórios de Enfermagem

Evolução para prescrição

Horário do medicamento

Dexame ferroux 750 - 6

